



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de
emissão de ruídos excessivos
em escapamentos de
motocicletas no âmbito do
município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida a proibição do uso de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O Poder Executivo será responsável pela fiscalização operacional nas vias e logradouros referente ao descumprimento do art. 1º.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, no que diz respeito às normas complementares e às devidas penalidades decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 03 de setembro de 2020.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento comum que os dispositivos e acessórios postos em escapamentos automobilísticos intensificam o barulho emitido, o que desrespeita as normas de trânsito estabelecidas e os limites impostos por lei.

Por esse motivo, há inúmeras reclamações com relação à emissão de ruídos causados por motocicletas, sendo fundamental providências legais para coibir esses efeitos sonoros desnecessários, que causam grandes transtornos, principalmente em vias de grande movimento, sendo considerados insalubres tanto para os pedestres quanto para os motoristas.

Vale lembrar que acima de 85 decibéis o som pode ser nocivo à saúde, e uma motocicleta com o escapamento adulterado pode chegar a emitir um ruído de até 118 decibéis, causando, assim, muitos problemas auditivos à população.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 03 de setembro de 2020.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.